



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.872, DE 8 DE JUNHO DE 2022 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da nova ação nº 1750 - Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 745.432,45 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinado a atender abertura da nova ação nº 1750 - Reconstrução da Cobertura da Estação Rodoviária de Pirassununga, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 - 1512250101750 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 02 - Código de Aplicação 1000191.....R\$ 700.00,00
150100 - 1512250101750 - 449051 - Obras e Instalações - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 45.432,45

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da verba do convênio junto ao Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, na forma do inciso II; e o valor de R\$ 45.432,45 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:


I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

150100 - 1512250102190 - 339040 - Serviços Tec. de Informática e Comunicação de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 1100000R\$ 45.432,45

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de junho de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/